

Autoriza a Compra e Construção ou Desapropriação  
de Prédio com terreno para Instalação da  
Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Inconfidentes aprovou e eu,  
Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Inconfidentes autorizado a  
comprar e construir ou desapropriar prédio com terreno para  
instalação da Prefeitura Municipal, mediante concorrência  
pública ou administrativa, podendo para este fim  
despender até a importância de Cr\$ 4.900.000 (quatro  
milhões e novecentos mil cruzeiros).
- Art. 2º - Para atender a despesa decorrente no Art. 1º, será  
consignada na dotação própria no orçamento do exercício  
financeiro de 1967 sob o código "4-2-1-0-03".
- Art. 3º - Perogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará  
em vigor na data de 1º de Janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 13 de dezembro de 1966.

O Prefeito Municipal,

Mário Bonamichi  
Mário Bonamichi.

O Secretário,

Guilherme E. S. Engelmann  
Guilherme E. S. Engelmann.

Sancionada em 14-12-66